

Aposentadoria ^{Ã©} revista se o segurado tem direito a diferenÃ§as salariais

A obtenÃ§Ã£o de diferenÃ§as salariais em reclamat3ria trabalhista d3 direito ao segurado, aposentado por invalidez, de pedir a revis3o dos sal3rios de contribuiÃ§Ã£o junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. Afinal, o deferimento de verbas trabalhistas representa o reconhecimento tardio de um direito j3 incorporado ao patrim3nio jur3dico do segurado.

Com este [entendimento](#), pacificado na jurisprud3ncia, a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Regi3o manteve [sentenÃ§a](#) que determinou a revis3o da aposentadoria de um ex-funcion3rio da extinta Varig.

O ac3rd3o foi lavrado na sess3o do dia 21 de agosto, tendo como relator o desembargador federal Jo3o Batista Pinto Silveira. Em julgamento de ApelaÃ§Ã£o Reexame Necess3rio, ele derrubou o argumento da prescriÃ§Ã£o quinquenal, questionado pelo INSS.

O caso

Aposentado por invalidez desde maio de 1993, o autor ajuizou reclamat3ria trabalhista contra a massa falida da empresa dois anos depois e ganhou a causa. Ap3s o recolhimento previdenci3rio das diferenÃ§as salariais reconhecidas, em agosto de 2001, ele protocolou pedido de revis3o de aposentadoria. A revis3o foi confirmada pelo INSS em marÃ§o de 2007, mas com c3lculos incorretos, segundo o autor, que teve de recorrer 3 JustiÃ§a.

"Reconhecidas em sentenÃ§a trabalhista verbas remunerat3rias que haviam sido sonegadas ao requerente durante o contrato de trabalho com seu ex-empregador, por lapso temporal coincidente com o per3odo base de c3lculo do benef3cio de aposentadoria em exame, 3 imperioso que sejam consideradas como sal3rios-de-contribuiÃ§Ã£o", escreveu na sentenÃ§a o juiz substituto Bruno Brum Ribas, da 1ª. Vara Federal Previdenci3ria de Porto Alegre.

Conforme o magistrado, estas verbas — sonegadas pelo empregador — t3m de ser entendidas como remuneraÃ§Ã£o efetivamente recebida ou creditada 3 parte autora a qualquer t3tulo, durante o m3s, a teor do que disp3e o artigo 28 da Lei n3 8.212/91 (Lei dos Benef3cios Previdenci3rios), e consoante os exatos termos da condenaÃ§Ã£o trabalhista.

“Por fim, o termo inicial da revis3o dever3 ser a Data da ImplantaÃ§Ã£o do Benef3cio (DIB). Isso porque a decis3o proferida na JustiÃ§a do Trabalho tem natureza declarat3ria e n3o constitutiva em relaÃ§Ã£o ao valor dos sal3rios-de-contribuiÃ§Ã£o”, encerrou o juiz.

Clique [aqui](#) para ler a sentenÃ§a e [aqui](#) para ler o ac3rd3o.